



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2021

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO EM SITE OFICIAL DOS
MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS PELO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal, de autoria do Eminentíssimo Vereador, Tonhão Martins – PROS:

Considerando ser a transparência um dever da administração pública, e a necessidade da publicidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei garante a divulgação no site oficial do Poder Público Municipal de Mauriti, de forma mensal, da relação dos medicamentos constantes na Atenção Farmacêutica Básica (AFB) e Atenção Farmacêutica Secundária.

Art. 2º - Na divulgação dos medicamentos deverá constar o seguinte:

- I- Nome e informações básicas do medicamento;
- II- Unidades de saúde onde o medicamento está disponível;
- III- Quantidade disponível;

Art. 3º - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art. 4º - Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

